



MENSAGEM 003/2022

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores

Encaminhamos para apreciação dos ilustres edis projeto de Lei Complementar que revisa os vencimentos dos cargos de provimento em comissão constantes da Lei Complementar nº 92 de 10.12.2013 e alterações posteriores, nos termos do inciso "X" do art. 37 da Constituição Federal e dá outras providências.

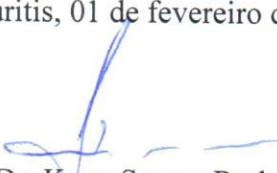
O percentual de revisão é de 10,16% (dez inteiros e dezesseis centésimos por cento) referente ao índice do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor -, referente ao ano de 2.021.

Ressaltamos que os cargos novos de provimento em comissão ou que sofreram reajuste na Lei Complementar nº 150, de 17.12.2021 não terão seus vencimentos revisados, por já terem sido contemplados.

Deixamos de apresentar a declaração e o impacto orçamentário e financeiro, por ser uma determinação constitucional.

Assim sendo, pedimos a aprovação do presente projeto de lei complementar, colocando-nos ao dispor para quaisquer esclarecimentos.

Buritis, 01 de fevereiro de 2022


Dr. Keny Soares Rodrigues
Prefeito Municipal